



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2026-GOINFRA. - CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO GO - 341 / CÓRREGO DAS ANTAS, FORMADO PELAS EMPRESAS: COSAMPA CONSTRUÇÕES LTDA., E SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE LTDA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA DA GO-341, TRECHO: CÓRREGO DAS ANTAS / ENTR. BR-158, COM EXTENSÃO DE 41,11 KM, NESTE ESTADO. **DO PREÇO:** R\$ 142.079.890,20 (CENTO E QUARENTA E DOIS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4350.26.782.1055.3325.04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO SIDO EMPENHADO CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº 2026.4350.022.00011 E 2026.4350.022.00012, DATADAS DE 12 DE AGOSTO DE 2026. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 19 (DEZENOVE) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25 (VINTE E CINCO) MESES CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DIVULGAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). - **PROCESSO SEI Nº 202600036012237.**

Protocolo 648652

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026 - GOINFRA
Contratação SISLOG nº 116989

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA torna público, para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 089/2026-GOINFRA**, anteriormente designada para o dia 28/08/2026, às 10:00h, em razão da necessidade de revisão do instrumento convocatório.

A sessão pública fica **remarcada para o dia 04 de setembro de 2026, às 15h (horário de Brasília)**, mantido o critério de julgamento de menor preço.

O objeto da presente licitação consiste na **contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e a execução das obras de implantação da Policlínica de Mineiros**, conforme especificações, condições e demais exigências estabelecidas nos autos do **Processo SISLOG nº 116989** e do **Processo SEI nº 202500005032008**.

Goiânia, 27 de agosto de 2026.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Gerente de Licitação

Protocolo 648680

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 257/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes

documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 27 de Agosto de 2026

ODAIR JOSE SOARES

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 648518

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes,